

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Campus Caxias do Sul

www.ifrs.edu.br/caxias - E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

EDITAL Nº 018, DE 23 DE ABRIL DE 2019

SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE ENSINO – PIBEN 2019

A DIRETORA-GERAL Substituta do Instituto Federal de Educação, Ciência e

Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Caxias do Sul, no uso de suas atribuições legais

conferidas pela Portaria nº 115/2018, publicada no D.O.U em 03/04/2018, por intermédio

da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Ensino (CAGE), torna público a abertura

das inscrições para alunos bolsistas do Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN),

destinados aos estudantes de nível técnico e superior da instituição, referente às cotas de

bolsas dos projetos selecionados no Edital Complementar nº 60/2018 vinculado ao Edital

IFRS nº 82/2018 - Bolsas de Ensino 2019.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital visa à seleção de bolsistas para atuar nos programas/projetos de ensino

aprovados no Edital IFRS nº 82/2018 – Bolsas de Ensino 2019.

1.2 Fomentar o desenvolvimento de programas e projetos de ensino, no âmbito das

comunidades de abrangência do Campus, por meio da concessão de bolsas aos estudantes

regularmente matriculados no IFRS.

1.3 O valor mensal das Bolsas de Ensino, conforme o item 3.2 do Edital IFRS nº 82/2018 − Bolsas

de Ensino 2019, é de R\$ 400,00/mês (quatrocentos reais por mês) para 16 (dezesseis) horas

semanais, R\$300,00/mês (trezentos reais por mês) para 12 (doze) horas semanais, R\$

200,00/mês (duzentos reais por mês) para 8 (oito) horas semanais e R\$ 100,00/mês (cem reais

por mês) para 4 (quatro) horas semanais.

1.4 A vigência das bolsas será de 02 de maio de 2019 a 30 de novembro de 2019.



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Caxias do Sul

www.ifrs.edu.br/caxias – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

2. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

- 2.1 São requisitos para os candidatos às bolsas de Ensino:
- I Estar regularmente matriculado em curso de nível técnico ou superior do IFRS *Campus* Caxias do Sul;
- II ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa/projeto de ensino.

3. DO QUANTITATIVO DE BOLSAS

3.1 A distribuição e os pré-requisitos das vagas para os bolsistas de ensino encontram-se a seguir:

Coordenador (a)	Título do Projeto	Quantidade de Bolsas (carga horária semanal)
Eder Silva de	Monitoria Acadêmica: Ampliando vínculos	
Oliveira *	Matemática Resposável: Greice da Silva Lorenzzetti Andreis	2 (8h)
	Filosofia Responsável: Lionara Fusari	1 (8h)
	Informática e Desenho Técnico Responsável: Roberta Guimarães e Leonardo Poloni	2 (8h)
	Educação Física Responsável: Heloísa Santini	2 (8h)
	Física Responsável: Adriano Braga Barreto	3 (4h)
	Química	2 (4h)



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Caxias do Sul

www.ifrs.edu.br/caxias – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

	Responsável: Samara Garcia Schweickardt	
	Conhecimentos Pedagógicos	1 (16h)
	Responsável: Clarissa Hass	
	Tutoria por pares	3 (12h)
	Responsável: Eder Silva de Oliveira	3 (1211)
Cesar Bublitz	Monitoria em sala de aula na educação de	1 (12h)
Cesar Bublitz	jovens e adultos	1 (1211)
Adriano Braga	Estruturação de material didático para o	2 (9h)
Barreto	laboratório de ensino de Física	2 (8h)
Edor Cilva da	Programa de ações de ensino voltadas para o	
Eder Silva de Oliveira	Plano Estratégico de Permanência e Êxito dos	3 (16h)
Oliveira	Estudantes do IFRS – <i>Campus</i> Caxias do Sul	
Leonardo Poloni	Clube de Robótica IFRS Caxias	2 (8h)
Kalan Dawa Malla	O Laboratório de Matemática como espaço de	2 /16h)
Kelen Berra Mello	aprendizagem	2 (16h)
Fernanda Regina	Lixo no Campus Caxias do Sul: conscientização	1 (8h)
Bresciani	para o descarte adequado	
Heloísa Santini	Xadrez: Educando saberes	2 (8h)
Lionara Fusari	Filosofia e Games	1 (8h)
Fabiana da Silva	ELAS na Ciência: Tecnologia e Engenharia	2 (8h)
* Os bolsistas da Monito	oria Acadêmica serão selecionados pelos professores das	
respectivas áreas.		

3.2 O quantitativo de bolsas está condicionado aos recursos financeiros destinados e reservados à Coordenação de Ensino na matriz orçamentária do *Campus* Caxias do Sul.

4. DO CRONOGRAMA



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Caxias do Sul

www.ifrs.edu.br/caxias - E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

ETAPAS	PERÍODO/PRAZO
Divulgação do edital de seleção de bolsista(s)	23/04/2019
Período de inscrições	23/04/2019 às 18h de
renouo de inscrições	26/04/2019
Período de seleção dos bolsistas	até 02/05/2019 às 18h
Entrega pelo coordenador do projeto à Coordenação de	
Ensino do resultado final de seleção/classificação dos	até 02/05/2019
bolsistas	
Publicação do resultado do edital de seleção de bolsista(s)	02/05/2019
Entrega da documentação do bolsista à Coordenação de Ensino	até 06/05/2019

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 As inscrições deverão ser realizadas pelo candidato interessado mediante preenchimento do Formulário de Inscrição de Bolsista de Ensino no *link* disponibilizado no sítio https://ifrs.edu.br/caxias/ensino/coordenadoria-de-ensino/projetos-de-ensino/.
- 5.2 Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.
- 5.3 O discente poderá se inscrever em mais de uma das cotas de bolsas ofertadas desde que atenda aos requisitos e se apresente para o processo de seleção definido pelo coordenador(a) do projeto, disponíveis no item 5 deste edital.
- 5.4 Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

6. DA SELEÇÃO



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Campus Caxias do Sul

www.ifrs.edu.br/caxias - E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

6.1 A seleção dos bolsistas será de responsabilidade do coordenador de cada projeto, devendo

ser amplamente divulgadas para a comunidade acadêmica as datas e horários da seleção, bem

como os critérios a serem utilizados na seleção.

6.2 Os pré-requisitos, datas, horários, locais e formas de seleção das bolsas encontram-se no

ANEXO I.

6.3 O coordenador do projeto deverá realizar a seleção dos bolsistas no período indicado no

cronograma deste edital.

6.4 O processo de seleção dos bolsistas deverá gerar notas parciais referentes à forma de

seleção e uma nota final, entre zero e dez (10,00), de caráter classificatório.

6.5 O coordenador do programa/projeto de ensino deverá manter arquivado os documentos do

processo de seleção dos bolsistas durante toda a vigência do projeto.

6.6 O processo de seleção dos bolsistas será válido pelo período de vigência da bolsa e, em caso

de substituição de bolsista, ficará valendo a classificação publicada por meio deste Edital.

6.7 Para o caso de não haver classificados para contemplar a vaga da bolsa ou a substituição, o

coordenador do programa/projeto de ensino deverá solicitar via e-mail institucional a abertura

de novo edital para executar o processo de seleção ou informar a não utilização da bolsa junto

à Coordenação de Ensino.

6.8 O coordenador programa/projeto de ensino deverá encaminhar a indicação do bolsista

selecionado (Anexo VIII, Edital 82/2018) conforme prazos estipulados no cronograma.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

7.1 A classificação final será em ordem decrescente a partir da nota atribuída no processo de

seleção. Em caso de empate, os seguintes critérios de desempate serão adotados:

a) maior idade;

b) sorteio.

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Campus Caxias do Sul

www.ifrs.edu.br/caxias - E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

7.2 Serão desclassificados os discentes com nota final menor que 7,0 (sete).

7.3 O coordenador do projeto deverá enviar para o email projetos.ensino@caxias.ifrs.edu.br,

conforme cronograma deste edital, o resultado da seleção/classificação dos bolsistas indicando,

inclusive, os candidatos suplentes.

7.4 A classificação neste processo não garante a vaga da bolsa, pois esta depende da

disponibilidade de recursos da matriz orçamentária do Campus Caxias do Sul, destinados a esse

fim.

7.5 A Coordenação de Ensino do Campus Caxias do Sul divulgará a listagem dos candidatos

classificados para cada vaga na data prevista no cronograma deste edital no site do Campus.

7.6 Esgotada a lista de suplentes de seu programa/projeto de ensino, o coordenador poderá

selecionar suplentes de outros projetos classificados neste edital por meio de entrevista com

data, horário e local amplamente divulgado.

8. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

8.1 O estudante contemplado com bolsa de ensino deverá entregar, no prazo estabelecido no

cronograma, os seguintes documentos:

a) comprovante de matrícula do semestre vigente;

b) cópia da carteira de identidade;

c) cópia do CPF;

d) termo de compromisso do bolsista (ANEXO II) e;

e) cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta bancária (exceto conta

salário).

8.1.1 A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante, sendo este o

titular da conta.

8.1.2 Caberá ao estudante, caso não tenha conta bancária em seu nome e CPF, providenciar,

em até 10 dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea "d" do item 7.1.

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Campus Caxias do Sul

www.ifrs.edu.br/caxias - E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

8.2 Caso os documentos não sejam entregues no prazo estabelecido, o estudante será

desclassificado e a bolsa será repassada ao próximo classificado.

9 DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

9.1 São deveres do bolsista o cumprimento das normas do presente edital, do Edital

PROEN/IFRS nº 82/2018 – Bolsas de Ensino 2019 e das normas constantes no PIBEN/IFRS.

10. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

10.1 A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho

deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do bolsista, conforme

as normas do PIBEN.

11 DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

11.1 O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

a) cumprida a carga horária semanal da bolsa;

b) a declaração de assiduidade do bolsista no projeto. O preenchimento deverá ocorrer até o

dia 18 de cada mês referente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho;

c) cumprida a frequência mínima de 75% de presença no curso do IFRS em que o bolsista

estiver regularmente matriculado.

12 DO ACÚMULO

12.1 O estudante contemplado com bolsa de ensino não poderá receber qualquer outra bolsa

paga por programas oficiais, com exceção dos auxílios concedidos através da Política de

Assistência Estudantil do IFRS.

13. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

IFRS - Campus Caxias do Sul



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Caxias do Sul

www.ifrs.edu.br/caxias - E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

13.1 O bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos no PIBEN/IFRS através de formulário

específico do Edital IFRS nº 82/2018 – Bolsas de Ensino 2019.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O Setor de Ensino ou a CAGE (Comissão de Avaliação e Gestão de Ensino) do Campus

poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o

descumprimento das normas estabelecidas.

14.2 No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à CAGE (Comissão de

Avaliação e Gestão de Ensino), em primeira instância, e ao Conselho de Campus, em segunda

instância.

14.3 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em

parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer

natureza.

14.4 Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à

Direção-Geral do Campus, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias

úteis após a sua publicação.

14.5 Os casos omissos serão resolvidos pela CAGE (Comissão de Avaliação e Gestão de Ensino)

do Campus.

Caxias do Sul, 23 de abril de 2019.

GREICE DA SILVA LORENZZETTI ANDREIS(*)

Diretora-geral Substituta

Campus Caxias do Sul

Portaria 115/2018

(*) A via original encontra-se assinada no Gabinete da Direção Geral.